



Requerimento nº 005 /2022.

Proponentes: Vereadores da Câmara Municipal de Sumidouro.

Assunto: Solicitam informações sobre o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional aos ACS e ACE.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, no seu art. 31. Demais disso, os vereadores são a voz do povo. Fazem a ponte entre as demandas dos legítimos interessados e o executivo.

Neste sentido, inúmeros profissionais vêm nos procurando, relatando que o executivo local recebe do Governo Federal um valor mensal com a rubrica Incentivo Financeiro Adicional aos agentes de saúde e agentes de combate a endemias, mas que não faz o repasse aos servidores.

É a Lei nº 11.350/2006 que trata do incentivo financeiro destinado ao fortalecimento de políticas afetas à atuação destes profissionais.

Veja-se:

“ Art. 9º-D. É criado incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, é o Poder Executivo federal autorizado a fixar em decreto:

I - parâmetros para concessão do incentivo; e

II - valor mensal do incentivo por ente federativo.

§ 2º Os parâmetros para concessão do incentivo considerarão, sempre que possível, as peculiaridades do Município.

11:05 08/02/2022 000057 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



“ Art. 9º-E. Atendidas as disposições desta Lei e as respectivas normas regulamentadoras, os recursos de que tratam os arts. 9º-C e 9º-D serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (Funasa) aos fundos de saúde dos Municípios, Estados e Distrito Federal como transferências correntes, regulares, automáticas e obrigatórias, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.”

“ Art. 9º-F. Para fins de apuração dos limites com pessoal de que trata a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a assistência financeira complementar obrigatória prestada pela União e a parcela repassada como incentivo financeiro que venha a ser utilizada no pagamento de pessoal serão computadas como gasto de pessoal do ente federativo beneficiado pelas transferências.”

Como se vê, o repasse de tais valores é destinado à folha de pagamento, ou seja, não há se afirmar que não é um direito à cada profissional. Este valor é para ser pago a eles, sendo contabilizado na folha de pagamento.

Alguns argumentam a necessidade de uma lei municipal concedendo o direito ao IF (incentivo financeiro).

Contudo, na letra da lei federal nº 12.994/2014 não vemos exigência de criação de lei por parte do ente municipal.

O governo federal tem enviado, anualmente, um valor, conforme a lei, o qual é destinado aos servidores desta categoria, valores estes que devem ser contabilizados na folha de pagamento.

Ao nosso ver, não há como se negar o direito aos ACS ACE. Neste sentido, vários tribunais têm reconhecido este direito.

Ainda que fosse necessária a existência de lei municipal, já que o dinheiro está sendo recebido do governo federal, o prefeito já deveria ter apresentado tal proposição legislativa à Câmara!

A par destas discussões, algumas informações nos soam necessárias, pois a classe carece de informações.



Com base nos deveres constitucionais de fiscalização e para acompanhar os atos do Poder Executivo, **são de suma importância esclarecimentos acerca do tema.**

Conclusão:

Sendo assim, os vereadores subscritores do presente requerimento solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro, para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na **LOM**, **preste as seguintes informações:**

1. O executivo recebe do governo federal, anualmente, a título de **INCENTIVO FINANCEIRO** aos ACS e ACE algum repasse? Se sim, quanto anualmente? Desde quando este repasse é feito? Quanto há em caixa?
2. Este dinheiro que vem sendo recebido está sendo usado de alguma forma?
3. Quais rubricas são recebidas do governo federal relativas aos ACS e ACE?
4. Por qual motivo os servidores não recebem este Incentivo Financeiro em Sumidouro? Qual a justificativa do executivo?
5. O executivo entende que precisa de lei prevendo este pagamento? Caso dependa de lei, de quem seria a iniciativa desta proposição? Quantos servidores ACS e ACE existem atualmente? Existe algum servidor desta categoria desviado de função?

Seibron Jasmim Lampa

*Arnaldo Lusty Gomes
Claudine Farias Farias*

Sumidouro, 07 de fevereiro de 2022.

Jose Carlos da Rocha